

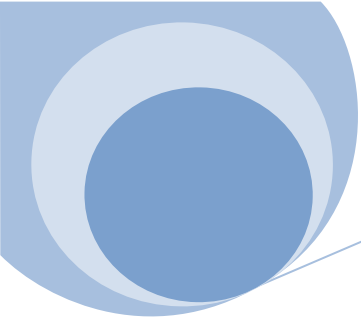
MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

EDITAL

PREGÃO N.º 01/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COM OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO EM ÂMBITO NACIONAL, PASSAGENS TERRESTRE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, TRASLADO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA OU SEM MOTORISTA, RESERVAS DE HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO EM HOTÉIS NACIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN, INCLUINDO SERVIDORES, CONSELHEIROS E PRESTADORES DE SERVIÇOS.

Abertura: 07/08/2019 às 09h00 (nove horas).



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN**, através da portaria nº 093/2019 de 25 de julho de 2019, torna público que fará realizar, em sessão pública, no dia, horário e local indicados neste edital, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MAIOR OFERTA GLOBAL**, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, destinada a **selecionar proposta mais vantajosa, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COM OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO EM ÂMBITO NACIONAL, PASSAGENS TERRESTRE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, TRASLADO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA OU SEM MOTORISTA, RESERVAS DE HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO EM HOTÉIS NACIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN, INCLUINDO SERVIDORES, CONSELHEIROS E PRESTADORES DE SERVIÇOS**, conforme especificações constantes do **Anexo II deste Edital**, regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, com embasamento na LEI nº123/2006, DE 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

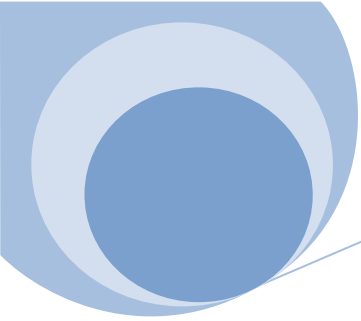
1.1. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

1.2. Constitui parte integrante deste Edital:

- ❖ Anexo I – Modelos de Declarações de Habilitação;
- ❖ Anexo II – Termo de Referência;
- ❖ Anexo III – Planilha de ofertas médias estimada;
- ❖ Anexo IV – Modelo da declaração de cumprimento das condições de Habilitação para ME/EPP, conforme a Lei Complementar 123/2006;
- ❖ Anexo V – Modelo da Proposta;
- ❖ Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

2. DO OBJETO

2.1- O objeto do presente pregão consiste na fixação de preço do item descrito no **Anexo II**, através do Sistema de Registro de Preços, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COM OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO EM ÂMBITO NACIONAL, PASSAGENS TERRESTRE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, TRASLADO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA OU SEM MOTORISTA, RESERVAS DE HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO EM HOTÉIS NACIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE**



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

MOSSORÓ/RN, INCLUINDO SERVIDORES, CONSELHEIROS E PRESTADORES DE SERVIÇOS, visando prestações futuras.

2.2. Os valores descritos são **estimativos** máximos para fornecimento durante 12 (doze) meses, com prestação definida de acordo com as necessidades deste Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN.

2.3. Os serviços contratados deverão atender às exigências descritas no Termo de Referência – Anexo II, bem como atender também às exigências no que diz respeito a prazos de prestação e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

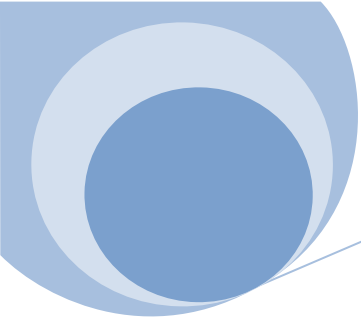
3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

3.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. É vedada a participação de empresa:

- ❖ Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- ❖ Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- ❖ Que esteja suspensa de licitar junto ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN E PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN;
- ❖ Reunida em consórcio ou coligação;
- ❖ Cujos sócios, diretores, representantes ou pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- ❖ Estrangeiras que não funcionem no País;
- ❖ Que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93
- ❖ Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

*Conforme Lei 10520/2002, artigo 4º no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, **devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;** e Decreto 3555/2000, artigo 11, IV – no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, **comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;***

4.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar **um representante** para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL**, sendo aberto para credenciamento 01(uma) hora antes da abertura dos envelopes, e recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

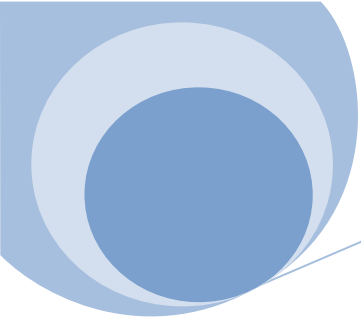
- ❖ Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente: instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- ❖ Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, conforme *lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, art. 2º quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.*, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – Anexo I.

A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

4.3. Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (anexo IV) para usufruir das prerrogativas legais.

4.4. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem **5.1**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

4.5. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da pregoeira.

4.6. Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

4.7. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

4.8. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do maior lance ou oferta.

4.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As licitantes deverão entregar à pregoeira dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, preferencialmente escuros, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

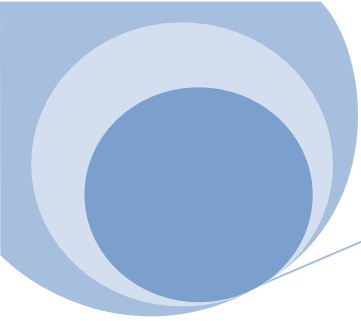
ENVELOPE 1: “**PROPOSTA DE PREÇOS**”
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN
Pregão nº01/2019
Data: 07/08/2019 – 09h00
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN
Pregão nº. 01/2019
Data: 07/08/2019 – 09h00
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)

6.1. As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de “**Nota de Empenho**” pela **DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da execução do objeto desta licitação.

6.2. A proposta deverá ser redigida em APENAS 01 (uma) via, contendo a especificação detalhada do objeto proposto, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, de forma clara e detalhada, em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da proponente,



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

apresentando, ainda, a indicação do número deste Pregão, dia e hora de sua realização e, conter no mínimo o que segue:

- ❖ **Percentual (%) de oferta oferecido sobre TODOS os itens e o oferta final destinada à agência de turismo, os quais serão mantidos durante todo o período de vigência contratual;**
- ❖ Razão Social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se consagrar vencedora do certame.
- ❖ Conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto, na conformidade do Termo de Referência, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização;

6.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

6.3.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no Anexo II - Termo de Referência.

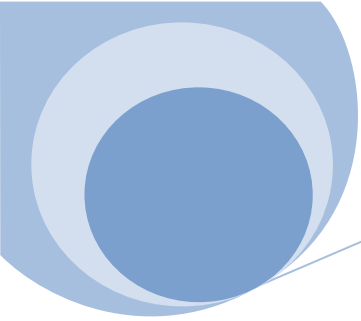
6.4.1. O prazo previsto para PAGAMENTO é de até 05 (cinco) dias úteis após o atesto de servidor (es) responsável(s) pelo recebimento.

6.5. A proponente adjudicada obriga-se a garantir que os serviços objeto deste edital serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e isentos de defeitos de produção.

6.6. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, tais como: impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitado.

6.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela pregoeira da seguinte forma:

- ❖ Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- ❖ Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

preço total;

- ❖ Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- ❖ Erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

6.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

6.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse à qualquer título.

6.11. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.12. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da pregoeira.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 2)

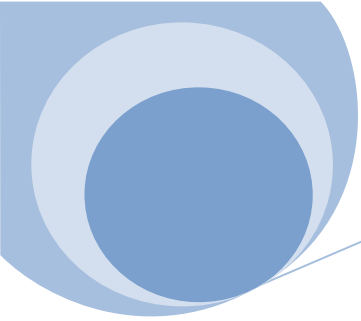
7.1. TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO, DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02, Conforme do Artigo 27 a 31, da Lei 8.666/93, os seguintes documentos:

a documentação abaixo, RELATIVO habilitação jurídica, conforme Art. 28 da lei 8.666/93:

- ❖ I- cédula de identidade, ou equivalente (RG ou CNH)
- ❖ II- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ❖ III- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- ❖ IV- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- ❖ V- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a documentação abaixo, RELATIVO habilitação fiscal e trabalhista, conforme Art. 29 da lei 8.666/93

- ❖ Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

- ❖ II- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ❖ III- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- ❖ IV- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- ❖ V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

a documentação abaixo, **RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA** conforme artigo 30 e 31 da Lei 8.666/1993:

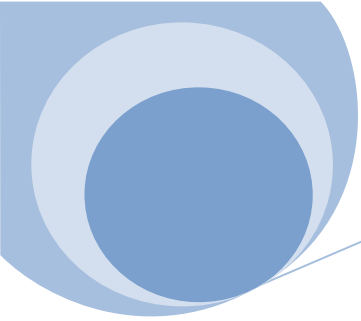
- ❖ **01 (um) COMPROVANTE** de Registro ou inscrição na entidade profissional competente
- ❖ **02 (dois) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove ter a licitante ter prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, **em se tratando de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter FIRMARECONHECIDA;**
- ❖ **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão e
- ❖ **Comprovação do Capital Social, através da Certidão da Junta Comercial integralizado mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado para o serviço, conforme determina a Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.**

a documentação abaixo, **RELATIVO A OUTROS DOCUMENTOS**

- ❖ Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme ANEXO I(DECLARAÇÕES)
- ❖ Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme ANEXO I(DECLARAÇÕES)
- ❖ Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 e arts. 3º e 4º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, conforme ANEXO I(DECLARAÇÕES)
- ❖ Declaração que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme inc.III, art.30 da lei 8.666/93.

7.2. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.3. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo este até 01(um) dia antes da abertura dos envelopes, conforme **Art. 32** da Lei nº 8.883, de 1994.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 4** deste, a pregoeira não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

8.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, a pregoeira fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

8.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela pregoeira, Equipe de Apoio e **licitantes**.

9.2. Cumprido o subitem 9.1, serão desclassificadas as propostas que:

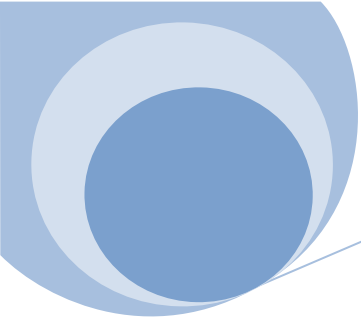
- ❖ Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- ❖ Apresentarem proposta com ofertas excessivas ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- ❖ Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

❖

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MAIOR OFERTA** (maior desconto), excluído as taxas de embarque.

9.4. A pregoeira procederá à classificação da proposta de **maior** oferta e aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de maior oferta para participarem dos lances verbais.

9.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 9.4**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem a maior oferta, até o máximo de 03 (três), já incluída a de maior oferta, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

9.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **subitem** 9.5, A ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

10. DOS LANCES VERBAIS

10.1. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de maior oferta, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o subitem **9.4**.

10.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério da pregoeira, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa.

10.3. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.4. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis na Cláusula 23 e demais dispositivos legais.

10.7. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior oferta e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a pregoeira poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

10.8. Caso haja apenas uma proposta válida, a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.9. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

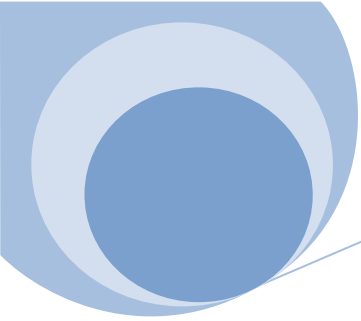
10.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Conforme Artigo 45 Parágrafo 1º, Inciso IV, da Lei 8666/1993. E Inciso X do Art. 4º da Lei 10.520/02.

11.1. Como critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita,



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MAIOR LANCE OU OFERTA (maior desconto), INCIDENTE SOBRE A COMISSÃO DA CONTRATADA, observando o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor do bilhete, a título de RAV (Remuneração de Agente de Viagem), excluído as taxas de embarque;**

11.2. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

11.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;

11.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicado à proponente vencedora o objeto deste Edital pela Pregoeira;

11.5. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a outra Licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, até declarar uma vencedora. Posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação” e, estando tudo de acordo com o exigido neste edital, a ela será adjudicado o objeto desta Licitação;

11.6. Após declarada a licitante vencedora, a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

11.7. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados;

11.8. Da sessão, lavrar-se-á a Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela pregoeira e a equipe de apoio, e os licitantes presentes que desejarem fazê-lo;

11.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:

12.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco)** minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

12.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

12.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 12.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar;

12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.3. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

12.4. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **na fase de habilitação** será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

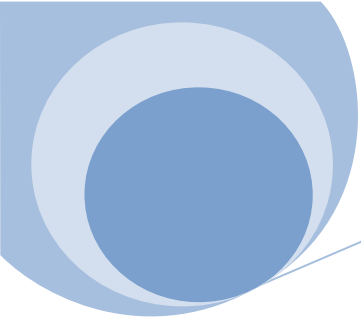
12.5. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante, **de imediato e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.

13.2. O recurso deverá ser dirigido à pregoeira do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN.

13.3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

13.4. Se não reconsiderar sua decisão, a pregoeira submeterá o recurso devidamente informado à consideração da assessoria Jurídica do órgão licitante qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.5. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocoladas neste Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró, ou registradas verbalmente na sessão.

13.6. O acolhimento do recurso pela pregoeira importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela pregoeira, não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.

13.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

13.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito.

13.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA deste Instituto.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

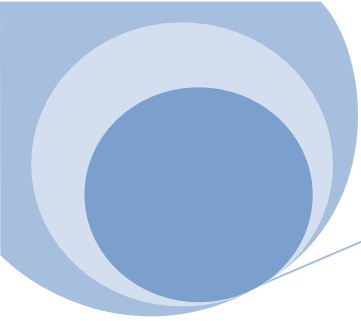
14.1.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira até 03(três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

14.2. **Não serão reconhecidas impugnações do Edital por e-mail**, somente por escrito, em original, protocolados neste Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró, e dentro dos respectivos prazos legais descritos acima.

14.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando o Edital será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.4. A impugnação deverá ser dirigida à pregoeira do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN.

14.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

14.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a pregoeira poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Previ
 Dotação orçamentaria: 24.201 – PREVI MOSSORO
 Ação: 2301 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
 Natureza: 3.3.90.39: - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 Fonte: 200 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS

Dotação orçamentária: 24.201 – PREVI MOSSORO
 Ação: 2301 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
 Natureza: 3.3.90.33: - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 Fonte: 200 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS

15.2. Estima-se o valor total da oferta desta licitação em mínimo de 2%.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

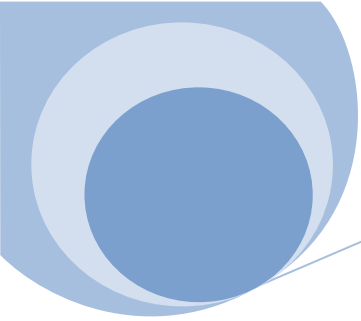
16.2. Homologada a licitação o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

16.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

16.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

16.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e o INSTITUTO MUNICIPAL DE



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

16.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

16.8. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a prestar os serviços a ele adjudicado.

16.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, sem direito a renovação.

16.10. As prestações ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 - 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo ou supressão.

17. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

17.1. O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações quando necessário.

17.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

17.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o PREVI – MOSSORÓ, convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

17.4. Emissão de bilhete de passagem aérea nacional, em até 72 (setenta e duas) horas, a partir da data de recebimento da “PROPOSTA DE CONCESSÃO DE PASSAGENS” expedida pela CONTRATANTE;

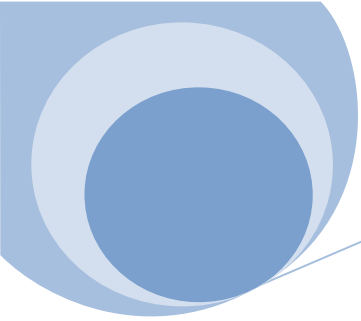
17.5. Excepcionalmente, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pela CONTRATANTE, em caráter de urgência, devendo à CONTRATADA, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida, em até 02(duas) horas.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

18.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão a Diretoria Administrativa e Financeira, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

18.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado.

18.3. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao



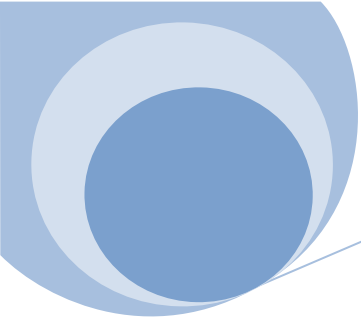
MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. São obrigações do licitante fornecedor:

- ❖ Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;
- ❖ Prestar informação ao Órgão Gerenciador sobre o melhor roteiro de viagem, horário e opção de deslocamento (partida e chegada);
- ❖ Efetuar reserva marcação, remarcação e emissão de passagens para a Contratante, mobilizando - se, inclusive, no aeroporto para realização do serviço, se necessário;
- ❖ Informar, quando da reserva e requisição de passagens, as tarifas promocionais oferecidas, na ocasião, pelas companhias aéreas;
- ❖ Fornecer, juntamente com as faturas, os créditos decorrentes dos valores pagos nas passagens e/ou trechos não utilizados, devendo as solicitações do contratante serem atendidas no prazo máximo de **30** (trinta) dias corridos;
- ❖ Remeter a Contratante, quando solicitado, sem ônus, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções;
- ❖ Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens;
- ❖ A contratada deverá fornecer passagens de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários requisitados;
- ❖ Expedir ordens de passagens (PTAs) para localidades indicadas pela Contratante, com emissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;
- ❖ Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;
- ❖ Fornecer a Contratante relatórios operacionais mensais, discriminando os serviços prestados durante o mês imediatamente anterior, contendo o valor para cada trecho percorrido (havendo utilização de ofertas oferecidos pelas companhias aéreas, este deverá ser especificado), por bilhete emitido e indicando o nome do membro ou servidor beneficiário, bem como outros relatórios porventura requisitados pelo Gestor do Contrato, que contenha os resultados acumulados no exercício, por ordem numérica de requisição de passagem, por nome de membro ou servidor, por bilhetes reembolsados, por bilhetes tarifa normal, etc;
- ❖ Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ❖ Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados;
- ❖ Recrutar, em seu nome e sob sua responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Contratante;
- ❖ Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

- ❖ Responsabilizar-se por danos e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou a Contratante, desde que fique comprovada a responsabilidade.
- ❖ A empresa vencedora para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- ❖ Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata;
- ❖ Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- ❖ Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contratado;
- ❖ Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais.
- ❖ Emitir as requisições de passagens, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;
- ❖ Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

21. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Nos termos do Anexo II.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. É concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

22.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será feito o depósito diretamente em sua conta corrente indicada na fase de Habilitação, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

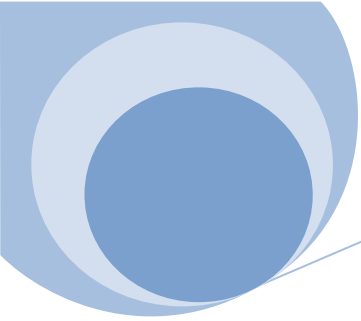
22.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

22.4. Para a efetivação do pagamento, o Fornecedor Registrado vencedora deverá apresentar sua regularidade fiscal em todas as notas.

22.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

22.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



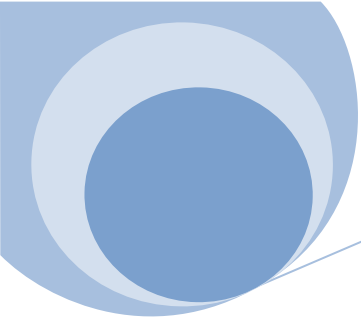
MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

Conforme Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

23.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I) **advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) **multa** de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) **multa compensatória/indenizatória** de 5% (cinco por cento) pela não prestação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor dos serviços solicitados e não executados;
- IV) **multa** de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) **suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com o PREVI, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) **após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo supracitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

24. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O Fornecedor Registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.2. A revogação do seu registro poderá ser:

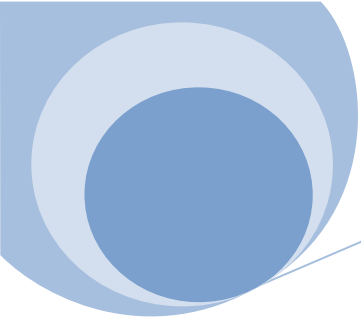
- ❖ Pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

24.3. Por iniciativa do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró/RN, quando:

- ❖ O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- ❖ O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- ❖ Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- ❖ O fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- ❖ O fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- ❖ Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

25.2. Fica assegurado ao Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró/RN, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

25.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

25.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró/RN.

25.6. Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró/RN.

25.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

25.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

25.9. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

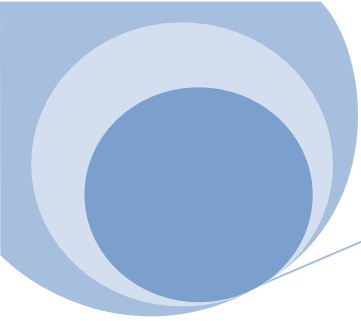
25.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**

25.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.13. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

25.14. O FORNECEDOR REGISTRADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

8.666/93.

25.15. A Administração poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preços ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

25.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

25.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, a pregoeira considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

25.18. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

25.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

25.20. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

25.21. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à pregoeira, no PREVI, na Rua Felipe Camarão, 2114 – Doze Anos, ou através do e-mail compras@previmossoró.com.br.

25.22. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

25.23. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro.

Mossoró, 26 de julho de 2019.

Georgiany Campelo
Pregoeira